DIÁRIO OFICIAL

**Ano 9** **PREFEITURA DE SÃO BORJA** **Número 2234**

São Borja, Sexta-feira, 6 de Novembro de 2026

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO N.º 22.112, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R$ 774.977,26 (setecentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos).

**O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO,** no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso VIII, do artigo 50, e nos termos da alínea *c*, do artigo 31, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando os incisos IV e V, do artigo 7º, e nos termos do artigo 12, da Lei Municipal n.º 6.268, de 17 de dezembro de 2025, que *"Estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.";*

Considerando o Memorando n.º 1910, de 15 de outubro de 2026, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP, protocolado sob o n.º 32645, recebido na Secretaria do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal n.º 6.268, de 17 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, no valor global de R$ 774.977,26 (setecentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos), para atender às seguintes programações:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **20** | **SUB** | **CO** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **02** | | | **EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| **12** | | | **EDUCAÇÃO** | |
| **361** | | | **EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL** | |
| **112** | | | **EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| **2.126** | | | **Manutenção do Ensino Fundamental – MDE** | |
| **3.3.90.30.00.00.00.00.1569** | **1360** | **0000** | Material de Consumo | 6.000,00 |
| **3.3.90.30.00.00.00.00.2569** | **1360** | **0000** | Material de Consumo | 4.500,00 |
| **3.3.90.39.00.00.00.00.2569** | **1360** | **0000** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 62.641,81 |
| **20** | | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **02** | | | **EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| **12** | | | **EDUCAÇÃO** | |
| **361** | | | **EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL** | |
| **112** | | | **EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| **2.243** | | | **Manutenção do Transporte Escolar – Ensin** | |
| **3.3.90.39.00.00.00.00.2553** | **1054** | **0000** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 36.600,49 |
| **20** | | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **02** | | | **EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| **12** | | | **EDUCAÇÃO** | |

DOCUMENTO OFICIAL COM REGISTRO DE INTEGRIDADE

DIÁRIO OFICIAL

**Ano 9** **PREFEITURA DE SÃO BORJA** **Número 2234**

São Borja, Sexta-feira, 6 de Novembro de 2026

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **365** | | | **EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| **112** | | | **EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| **2.124** | | | **Manutenção da Educação Infantil** | |
| **4.4.90.51.00.00.00.00.1754** | **1428** | **0000** | Obras e Instalações | 665.234,96 |

Art. 2º. O crédito previsto no artigo 1º terá como fontes para o seu atendimento:

I – o superavit financeiro, conforme Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2024, dos recursos:

a) 1054 (PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE), no valor de R$ 36.600,49 (trinta e seis mil, seiscentos reais e quarenta e nove centavos), que será alocado no recurso 2553 (Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE));

b) 1360 (REPASSE PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL – FNDE), no valor de R$ 67.141,81 (sessenta e sete mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e um centavos), que será alocado no recurso 2569 (Outras Transferências de Recursos do FNDE).

II – o excesso de arrecadação dos recursos:

a) 1569 (Outras Transferências de Recursos do FNDE), no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais);

b) 1754 (Recursos de Operações de Crédito), no valor de R$ 665.234,96 (seiscentos e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 14 de outubro de 2026.

**Jefferson Olea Homrich,**
**Vice-Prefeito de São Borja,**
**no exercício do cargo de Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

**Cristiano Eduardo Krassmann Wurfel,**
**Chefe de Gabinete.**

**……**

## DECRETO N.º 22.114, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R$ 1.138.500,00 (um milhão, cento e trinta e oito mil e quinhentos reais).

DOCUMENTO OFICIAL COM REGISTRO DE INTEGRIDADE

DIÁRIO OFICIAL

**Ano 9** **PREFEITURA DE SÃO BORJA** **Número 2234**

São Borja, Sexta-feira, 6 de Novembro de 2026

**O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO,** no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso VIII, do artigo 50, e nos termos da alínea *c*, do artigo 31, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o inciso II, do artigo 6º; os §§ 1º e 2º, inciso III, do artigo 32; o parágrafo único, do artigo 33; e o parágrafo único, do artigo 34; da Lei Municipal n.º 6.245, de 15 de outubro de 2025, que *"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências"*;

Considerando o inciso V, do artigo 7º, e nos termos do artigo 12, da Lei Municipal n.º 6.268, de 17 de dezembro de 2025, que *"Estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.";*

Considerando o Memorando n.º 1910, de 15 de outubro de 2026, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP, protocolado sob o n.º 32670, recebido na Secretaria do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Borja – Lei Municipal n.º 6.268, de 17 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações, no valor global de R$ 1.138.500,00 (um milhão, cento e trinta e oito mil e quinhentos reais), para atender às seguintes programações:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **08** | **SUB** | **CO** | **SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL** | |
| **06** | | | **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO** | |
| **16** | | | **HABITAÇÃO** | |
| **482** | | | **HABITAÇÃO URBANA** | |
| **167** | | | **APOIO A POLÍTICA HABITACIONAL** | |
| **2.207** | | | **Melhorias Habitacionais** | |
| **4.4.90.51.00.00.00.00.2500** | **0001** | **0000** | Obras e Instalações | **6.500,00** |
| **20** | | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **04** | | | **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA** | |
| **12** | | | **EDUCAÇÃO** | |
| **365** | | | **EDUCAÇÃO INFANTIL** | |
| **115** | | | **MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM RECURSO** | |
| **2.298** | | | **Manut. da Educ. Infant. – FUNDEB 30%** | |
| **3.1.90.11.00.00.00.00.1540** | **0031** | **1072** | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | **1.100.000,00** |
| **21** | | | **SEC. M. DE SERV. URB., MEIO AMB., SEG., TRANS. E DEF. CIV** | |
| **04** | | | **SEGURANÇA PÚBLICA** | |
| **06** | | | **SEGURANÇA PÚBLICA** | |
| **181** | | | **POLICIAMENTO** | |
| **105** | | | **SEGURANÇA DO CIDADÃO** | |
| **2.080** | | | **Manutenção dos Serviços de Segurança no** | |
| **4.4.90.52.00.00.00.00.2752** | **1037** | **0000** | Equipamentos e Material Permanente | **32.000,00** |

Art. 2º. O crédito previsto no artigo 1º terá como recurso, para o seu atendimento, a redução parcial no valor global de R$ 1.138.500,00 (um milhão, cento e trinta e oito mil e quinhentos reais), das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral Municipal:

DOCUMENTO OFICIAL COM REGISTRO DE INTEGRIDADE

DIÁRIO OFICIAL

Ano 9 PREFEITURA DE SÃO BORJA Número 2234

São Borja, Sexta-feira, 6 de Novembro de 2026

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **08** | **SUB** | **CO** | **SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL** | |
| **06** | | | **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO** | |
| **16** | | | **HABITAÇÃO** | |
| **482** | | | **HABITAÇÃO URBANA** | |
| **167** | | | **APOIO A POLÍTICA HABITACIONAL** | |
| **2.207** | | | **Melhorias Habitacionais** | |
| **3.3.90.32.00.00.00.00.2500** | **0001** | **0000** | Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita | **6.500,00** |
| **20** | | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| **04** | | | **MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA** | |
| **12** | | | **EDUCAÇÃO** | |
| **361** | | | **ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| **115** | | | **MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM RECURSO** | |
| **2.295** | | | **Manut. do Ens. Fund. – FUNDEB 70%** | |
| **3.1.90.11.00.00.00.00.1540** | **0031** | **1072** | (44766) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | **1.100.000,00** |
| **21** | | | **SEC. M. DE SERV. URB., MEIO AMB., SEG., TRANS. E DEF. CIV** | |
| **04** | | | **SEGURANÇA PÚBLICA** | |
| **06** | | | **SEGURANÇA PÚBLICA** | |
| **181** | | | **POLICIAMENTO** | |
| **105** | | | **SEGURANÇA DO CIDADÃO** | |
| **2.080** | | | **Manutenção dos Serviços de Segurança no** | |
| **3.3.90.39.00.00.00.00.2752** | **1037** | **0000** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | **32.000,00** |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 15 de outubro de 2026.

**Jefferson Olea Homrich,**
**Vice-Prefeito de São Borja,**
**no exercício do cargo de Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

**Cristiano Eduardo Krassmann Wurfel,**
**Chefe de Gabinete.**

……

DECRETO N.º 22.119, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Declara de utilidade pública a cancha de bocha e o Piquete Curto e Grosso, no Bairro do Passo, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VII e VIII, do artigo 50, e nos termos da alínea *d* e *h,* do inciso I, do artigo 31, dispositivos da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a Constituição Federal reconhece, em seus artigos 6º e 217, § 3º o lazer como um direito fundamental e determina que o Estado deve incentivá-lo como instrumento de promoção social;

DOCUMENTO OFICIAL COM REGISTRO DE INTEGRIDADE

DIÁRIO OFICIAL

**Ano 9** **PREFEITURA DE SÃO BORJA** **Número 2234**

São Borja, Sexta-feira, 6 de Novembro de 2026

Considerando que compete Poder Público assegurar o lazer a todos os cidadãos, mediante a estruturação de ambientes coletivos que permitam a vivência comunitária, como forma de promover a dignidade humana e a inclusão social;

Considerando que a promoção do lazer e da qualidade de vida impacta diretamente na saúde física e mental da população local.

Considerando que a cancha de bocha e o Piquete “Curto e Grosso” são centros de convívio social, inclusão e integração intergeracional, lazer, preservação de tradições e promoção da saúde da comunidade;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública a cancha de bocha e o Piquete “Curto e Grosso”, no Bairro do Passo, na orla do Rio Uruguai.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 19 de outubro de 2026.

**José Luiz Rodrigues Machado,**
**Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

**Cristiano Eduardo Krassmann Wurfel,**
**Chefe de Gabinete.**

**……..**

## DECRETO Nº 22.140, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

**Aposenta, por idade e tempo de contribuição – regra Magistério, a servidora pública municipal JUCILENE SILVEIRA CUPCHINSKI.**

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea “h”, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

Considerando Art 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41, DOU de 31/12/2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, com a redação da EC nº 20, DOU de 16/12/1998 e art. 2º da EC nº 47, DOU de 06/07/2005.

DOCUMENTO OFICIAL COM REGISTRO DE INTEGRIDADE

DIÁRIO OFICIAL

**Ano 9** **PREFEITURA DE SÃO BORJA** **Número 2234**

São Borja, Sexta-feira, 6 de Novembro de 2026

Considerando Art 43 e 53 da Lei Complementar nº 131 de 25 de agosto de 2021, que *"Reestrutura o Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Borja, de que trata o art 40 da Constituição da República, e dá outras providências." ;*

Considerando o Memorando nº 1841/2026 de 03/11/2026, da Secretaria Municipal de Administração – SAD, protocolado sob nº 32781/26 em 03/09/2026, recebido na Secretaria do Gabinete na mesma data.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, a contar de 03 de Novembro 2026, por Idade e Tempo de Contribuição – Regra Magistério – Proventos Integrais, sendo a forma de correção - Paridade, a servidora pública municipal **JUCILENE SILVEIRA CUPCHINSKI**, cargo de Professora do Ensino Fundamental, Regime Jurídico Estatutário, matriculada sob nº 0722, nível Extinção, classe E, regime de horário de trabalho de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art 2° A servidora perceberá na inatividade, provento integral e mensal, no valor de R$ 6.351,73 (seis mil trezentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos), em conformidade com a Lei nº 6.281 de 24/02/2026, e:

I – 45% (quarenta e cinco por cento) do vencimento básico do servidor, correspondente a 09 (nove) avanços, no valor de R$ 1.616,15 (um mil seiscentos e dezesseis reais e quinze centavos), nos termos do artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95, de 04 de novembro de 1995;

II – 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico do servidor, correspondente ao Adicional por Tempo de Serviço, no valor de R$ 897,86 (oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos), conforme artigo 97 e 98 da Lei Complementar nº 005/95, de 04 de novembro de 1995;

III – Incorporação de 5/25 avos da gratificação de 20% do básico do magistério pela atividade docente, no valor de R$ 102,61 (cento e dois reais e sessenta e um centavos), conforme artigo 37 da Lei Municipal nº 4.500/12;

IV - Incorporação de 1/25 avos da convocação 20 horas/professor, sobre o básico do servidor, no valor de R$ 143,66 (cento e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), conforme artigo 37 da Lei Municipal nº 4.500/12.

Parágrafo Único - Os proventos serão custeados pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS. e serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades, sendo estendido quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores ativos, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

DOCUMENTO OFICIAL COM REGISTRO DE INTEGRIDADE

DIÁRIO OFICIAL

**Ano 9** **PREFEITURA DE SÃO BORJA** **Número 2234**

São Borja, Sexta-feira, 6 de Novembro de 2026

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 03/11/2026.

SÃO BORJA, 03 de Novembro de 2026.

**José Luiz Rodrigues Machado,**
**Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

**Cristiano Eduardo Krassmann Wurfel,**
**Chefe de Gabinete.**

.....

DECRETO N.º 22.141, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia Edson Daniel Dinat Vieira, a contar de 5 de novembro de 2026, para exercer o cargo em comissão de Assessor, nível hierárquico IV, símbolo CC-3, junto à Secretaria Municipal de Administração – SAD.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA,** no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo inciso II, do artigo 50, e nos termos da alínea *h,* do inciso I, do artigo 31, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal n.º 6.177, de 2 de dezembro de 2024, que *"Dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento do Poder Executivo Municipal de São Borja–RS; revoga as Leis n.s 5.203/16, 5.256/17, e 5.925/22; e dá outras providências.";*

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia Edson Daniel Dinat Vieira, a contar de 5 de novembro de 2026, para exercer o cargo em comissão de Assessor, nível hierárquico IV, símbolo CC-3, junto à Secretaria Municipal de Administração – SAD.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 3 de novembro de 2026.

DOCUMENTO OFICIAL COM REGISTRO DE INTEGRIDADE

DIÁRIO OFICIAL

**Ano 9** **PREFEITURA DE SÃO BORJA** **Número 2234**

São Borja, Sexta-feira, 6 de Novembro de 2026

**José Luiz Rodrigues Machado,**
**Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

**Cristiano Eduardo Krassmann Wurfel,**
**Chefe de Gabinete.**

……..

## DECRETO N.º 22.144, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o calendário de rematrículas, inscrições e matrículas nas Escolas do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA,** no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo inciso VIII, do artigo 50, e nos termos da alínea *h,* do inciso I, do artigo 31, dispositivos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que *"Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.";*

Considerando que o Calendário escolar organiza o período letivo, estabelecendo as datas de matrículas, início e término das aulas, períodos de férias, define os feriados e recessos praticados pela escola e planeja os eventos que serão realizados durante o ano, constituindo ferramenta de fundamental importância à comunidade escolar;

Considerando o Memorando n.º 1703, de 4 de novembro de 2026, da Secretaria Municipal de Educação – SMEd, protocolado sob o n.º 33123, recebido na Secretaria do Gabinete do Prefeito nesta data;

DECRETA:

### CAPÍTULO I
### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidos os critérios e procedimentos, na rede pública municipal de ensino, para a realização de rematrículas, inscrições e matrículas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, no ano letivo de 2027.

DOCUMENTO OFICIAL COM REGISTRO DE INTEGRIDADE

DIÁRIO OFICIAL

**Ano 9** **PREFEITURA DE SÃO BORJA** **Número 2234**

São Borja, Sexta-feira, 6 de Novembro de 2026

Art. 2º. As vagas nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental localizadas na zona rural são reservadas exclusivamente para os residentes na zona rural, garantido, pela Secretaria Municipal de Educação – SMEd, o transporte escolar.

## CAPÍTULO II
## DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

### Seção I
### Das Disposições Gerais

Art. 3º. A Educação Infantil será oferecida em:
I – creches para crianças de até 3 (três) anos de idade;
II – pré-escolas para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade.

Art. 4º. A oferta de vagas em creches será organizada com observância dos seguintes critérios:
I – Berçário I: 0 (zero) a 11 (onze) meses completos até 31 de março;
II – Berçário II: 1 (um) ano completo a 1 (um) ano e 11 (onze) meses completos até 31 de março;
III – Maternal I: 2 (dois) anos completos a 2 (dois) anos e 11 (onze) meses completos até 31 de março;
IV – Maternal II: 3 (três) anos completos a 3 (três) anos e 11 (onze) meses completos até 31 de março;
Parágrafo único. O atendimento em creches será realizado em horário integral.

Art. 5º. A oferta de vagas em pré-escolas será organizada com observância dos seguintes critérios:
I – Pré-escola I: 4 (quatro) anos completos até 31 de março;
II – Pré-escola II: 5 (cinco) anos completos até 31 de março.

Art. 6º. O Ensino Fundamental será oferecido:
I – nos Anos Iniciais: a partir do 1º ano, para crianças com 6 (seis) anos de idade completos até 31 de março, ao 5º ano;
II – nos Anos Finais: do 6º ao 9º ano.
Parágrafo único. Crianças que completam 6 (seis) anos de idade após a data prevista no inciso I, deste artigo, serão matriculadas na pré-escola.

### Seção II
### Da Rematrícula

Art. 7º. O aluno matriculado em Escola Municipal de Educação Infantil ou Ensino Fundamental no ano letivo de 2026, tem sua vaga garantida na própria escola, mediante a rematrícula no estabelecimento de ensino, realizada pelos país ou responsáveis legais, e a atualização dos dados.

DOCUMENTO OFICIAL COM REGISTRO DE INTEGRIDADE

DIÁRIO OFICIAL

**Ano 9** **PREFEITURA DE SÃO BORJA** **Número 2234**

São Borja, Sexta-feira, 6 de Novembro de 2026

§ 1º. Em Escola Municipal de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, o período para realização de rematrícula será de 4 a 16 de novembro de 2026, das:

I – 8h (oito horas) às 11h (onze horas);

II – 13h30min (treze horas e trinta minutos) às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos).

§ 2º. Na rematricula é obrigatória a apresentação dos comprovantes de vacinação e de residência atualizados.

Art. 8º. A Escola procederá o registro em ata do nome de aluno que não for rematriculado no período previsto no artigo 7º.

Art. 9º. A Escola, no ato da rematrícula, comunicará, por escrito, aos pais ou responsáveis legais que as ausências por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) alternados, devem ser justificadas.

Seção III
Da Inscrição

Art. 10. As inscrições de alunos novos na Educação Infantil e Ensino Fundamental da sede deverão ser realizadas pela internet, no endereço eletrônico https://inscricaoonline.saoborja.rs.gov.br, a partir das 8h (oito horas) do 16 de novembro às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 30 de novembro de 2026.

Art. 11. Às famílias sem acesso a internet será disponibilizado suporte para a inscrição nos Centros de Referência em Assistência Social – CRAS, nas Escolas Municipais e na Sala do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação – SMEd.

Art. 12. O ingresso na Educação Infantil poderá ocorrer a qualquer época do ano, observada as idades mínimas previstas nos artigos 3º e 4º, deste Decreto, a disponibilidade física de cada sala de aula nas unidades escolares e o tipo de atendimento prestado.

Art. 13. No ato da inscrição é obrigatória a indicação de opção de unidade escolar, facultada a escolha de até duas a mais, e o registro das seguintes informações:

I – certidão de nascimento ou documento oficial com foto que comprove a identidade do(a) aluno(a);

II – CPF da criança;

III – comprovante de residência;

IV – telefone dos pais ou responsáveis legais;

V – CPF e RG dos pais ou responsáveis legais;

VI – Cartão do Bolsa Família, se for o caso;

VII – Cartão SUS.

DOCUMENTO OFICIAL COM REGISTRO DE INTEGRIDADE

DIÁRIO OFICIAL

**Ano 9** **PREFEITURA DE SÃO BORJA** **Número 2234**

São Borja, Sexta-feira, 6 de Novembro de 2026

Art. 14. Na distribuição das vagas será observada disponibilidade física de cada sala de aula nas unidades escolares e o tipo de atendimento prestado.

§ 1º. São critérios classificatórios para a alocação em ordem decrescente de prioridade:

I – criança/adolescente com deficiência, na forma da Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015;

II – irmãos estudando na mesma unidade escolar, consoante a Lei Federal n.º 13.845, de 18 de junho de 2019; e inciso V, do artigo 53, da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990;

III – zoneamento, na forma inciso X, do artigo 4º, da Lei Federal Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

IV – responsável trabalhador;

V – criança/adolescente cuja família seja beneficiada pelo Programa Bolsa Família.

§ 2º. Em caso de empate, a prioridade será do candidato mais novo.

Art. 15. É de total responsabilidade do responsável legal acompanhar o resultado da inscrição no site https://inscricaoonline.saoborja.rs.gov.br ou nas relações nominais disponibilizadas nas escolas, a partir do dia 02 de dezembro de 2026.

Art. 16. A não efetivação da matrícula na escola no prazo previsto neste Decreto implicará a perda da vaga, não cabendo recurso.

Seção IV
Da Matrícula

Art. 17. As matrículas de alunos novos na Educação Infantil serão realizadas a partir de 22 de dezembro de 2026 até o início do ano letivo de 2027, diretamente no estabelecimento de ensino das:

I – 8h (oito horas) às 11h (onze horas);

II – 13h30min (treze horas e trinta minutos) às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos).

Art. 18. As matrículas de alunos novos no Ensino Fundamental serão realizadas no estabelecimento de ensino, a partir de 22 de dezembro de 2026, até o início do ano letivo de 2027 das 8h (oito horas) às 11h (onze horas).

Art. 19. No ato da matrícula deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – original e cópia da certidão de nascimento ou documento oficial com foto que comprove a identidade da criança;

II – original e cópia do CPF do aluno;

III – foto 3x4 do aluno;

IV – original e cópia do CPF e RG que comprove a identidade do responsável pela criança;

DOCUMENTO OFICIAL COM REGISTRO DE INTEGRIDADE

DIÁRIO OFICIAL

**Ano 9** **PREFEITURA DE SÃO BORJA** **Número 2234**

São Borja, Sexta-feira, 6 de Novembro de 2026

V – original e cópia do Termo de Guarda ou Termo de Tutela, se for o caso;

VI – histórico escolar ou documento comprobatório de conclusão do ano escolar anterior;

VII – Termo de Responsabilidade devidamente preenchido caso o aluno não tenha frequentado o Pré I ou Pré II;

VIII – original e cópia do cartão do SUS;

IX – atestado de vacina atualizado ou Termo de Responsabilidade (fornecido pela Central de Vacinas);

X – original e cópia do comprovante de residência ou declaração de moradia para fins de confirmação do critério de zoneamento;

XI – laudo médico, com indicação do Código Internacional de Doenças – CID, em caso de criança com deficiência e/ou transtorno global de desenvolvimento.

§ 1º. Para comprovação de irmãos na mesma escola, é obrigatória a apresentação de documentos, como certidão de nascimento ou RG.

§ 2º. Para fins de comprovação de Responsável Trabalhador, deverá ser apresentado contracheque, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Declaração de Trabalho Informal.

§ 3º. Constituem comprovantes de residência as contas de água, luz, telefone fixo, telefone celular e fatura de cartão de crédito.

§ 4º. Caberá ao Diretor da escola em que o candidato for alocado exigir a documentação que comprove o preenchimento do(s) critério(s) classificatório(s) utilizado(s) no cadastro, não sendo autorizada a realização da matrícula sem esta comprovação, incorrendo em falta, caso não observada esta exigência.

§ 5º. O responsável pela matrícula que falsificar ou alterar, no todo ou em parte, os documentos comprobatórios previstos neste Decreto poderá ser responsabilizado penal, civil e administrativamente.

Art. 20. Nas escolas que não houver continuidade de estudos para os alunos concluintes do 5º ano, os responsáveis deverão fazer a inscrição na rede municipal e/ou estadual de acordo com os calendários disponibilizados nos sites da Prefeitura Municipal e da Secretaria Estadual de Educação.

Art. 21. Os alunos concluintes do 9º ano deverão participar da inscrição oferecida na rede estadual de ensino ou em outras instituições.

Art. 22. Após a realização da inscrição no prazo estabelecido e do período de alocação dos alunos, havendo alunos não contemplados, será formada uma lista de espera, com classificação de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 14.

Art. 23. As vagas apuradas após o período da inscrição, serão disponibilizadas, ao longo do ano de 2027, para o atendimento de candidatos da lista de espera, sendo de total responsabilidade do responsável legal acompanhar a atualização desse cadastro, pelo site https://inscricaoonline.saoborja.rs.gov.br, não cabendo recurso.

DOCUMENTO OFICIAL COM REGISTRO DE INTEGRIDADE

DIÁRIO OFICIAL

**Ano 9** **PREFEITURA DE SÃO BORJA** **Número 2234**

São Borja, Sexta-feira, 6 de Novembro de 2026

Parágrafo único. Havendo a disponibilização da vaga, o candidato contemplado deverá efetivar a matrícula na escola impreterivelmente no prazo fixado, sob pena de perda da vaga e exclusão do cadastro.

CAPÍTULO III
Das Disposições Finais

Art. 24. É dever do responsável legal fornecer informações corretas e verídicas no ato da realização do cadastro no sistema de inscrição on-line.

Art. 25. O fornecimento de informações inverídicas, incompletas e/ou sem comprovação, verificadas na efetivação da matrícula, implicará na perda da vaga e no cancelamento do cadastro.

Art. 26. Verificada a duplicidade de cadastro em nome de candidato, o cadastro anterior será excluído.

Art. 27. Os casos omissos no presente Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação – SMEd, devendo os pedidos ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Borja.

Art. 28. Integram este Decreto os Anexos I e II.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 5 de novembro de 2026.

**José Luiz Rodrigues Machado,**
**Prefeito.**

Registre-se e publique-se:
**Cristiano Eduardo Krassmann Wurfel,**
**Chefe de Gabinete.**

ANEXO I

**CRONOGRAMA DE REMATRÍCULAS, INSCRIÇÕES E MATRÍCULAS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL**

| | |
|---|---|
| 4 a 16 de novembro de 2026 | Rematrículas nas Escolas da Rede Municipal de São Borja para todas as modalidades de Ensino |

DOCUMENTO OFICIAL COM REGISTRO DE INTEGRIDADE

DIÁRIO OFICIAL

Ano 9 PREFEITURA DE SÃO BORJA Número 2234

São Borja, Sexta-feira, 6 de Novembro de 2026

| | |
|---|---|
| 16 a 30 de novembro de 2026 | Inscrições online pelo site da Prefeitura Municipal de São Borja: https://inscricaoonline.saoborja.rs.gov.br Às famílias sem acesso a internet será disponibilizado suporte nas escolas, nos CRAS Arneldo Matter, Passo, Leonel Brizola, Paraboi e Centro, e na Sala do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação – SMEd. |
| 2 de dezembro de 2026 | Resultado das inscrições pelo site: https://inscricaoonline.saoborja.rs.gov.br da Prefeitura e nas escolas selecionadas. |
| À partir de 22 de dezembro de 2026 | Matrículas diretamente nas Escolas da Rede Municipal de São Borja. |

ANEXO II

**CRONOGRAMA DE REMATRÍCULAS, INSCRIÇÕES E MATRÍCULAS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

| | |
|---|---|
| 4 a 16 de novembro de 2026 | Rematrículas nas Escolas da Rede Municipal de São Borja para todas as modalidades de Ensino. |
| 16 a 30 de novembro de 2026 | Inscrições online pelo site da Prefeitura Municipal de São Borja https://inscricaoonline.saoborja.rs.gov.br Às famílias sem acesso a internet será disponibilizado suporte nas escolas, nos CRAS Arneldo Matter, Passo, Leonel Brizola, Paraboi e Centro, e na Sala do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação – SMEd. |
| 2 de dezembro de 2026 | Resultado das inscrições pelo site https://inscricaoonline.saoborja.rs.gov.br da Prefeitura e nas escolas selecionadas. |
| A partir de 22 de dezembro de 2026 | Matrículas diretamente nas Escolas da Rede Municipal de São Borja. |

DOCUMENTO OFICIAL COM REGISTRO DE INTEGRIDADE

DIÁRIO OFICIAL

Ano 9 PREFEITURA DE SÃO BORJA Número 2234

São Borja, Sexta-feira, 6 de Novembro de 2026

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n° 63/2026/DCL/SMPOP. Tipo: menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Registro de preço para aquisição de ares-condicionados para as dependências da Prefeitura de São Borja e suas unidades subordinadas. Data da sessão: 23/11/2026 às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428. São Borja, RS 05/11/2026. José Luiz Rodrigues Machado – Prefeito.

……

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, nº 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, José Luiz Rodrigues Machado, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto:** Solicito aquisição através de dispensa de licitação por pequeno valor para a compra de dois pneus para o caminhão placa IXE 0572 que é utilizado para buscar medicamentos em grande quantidade e peso para a Farmácia Especializada.

Descrição do objeto:

| ITEM | OBJETO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| **1** | PNEU<br>RESUMO: medida 215/75 R 17.5 | Unidade | 2 |
| | | | |

**Fundamentação legal:** A presente cotação será regida pela Lei 14.133/2021.

**Prazo:** Os interessados deverão encaminhar orçamentos dentro do prazo de 3 dias a contar desta publicação.

**Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail portalcomprassms@gmail.com ou pelo fone (55) 992242321**

### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, no 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, José Luiz Rodrigues Machado, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

DOCUMENTO OFICIAL COM REGISTRO DE INTEGRIDADE

DIÁRIO OFICIAL

Ano 9 PREFEITURA DE SÃO BORJA Número 2234

São Borja, Sexta-feira, 6 de Novembro de 2026

**Objeto:** Solicito aquisição através de dispensa de licitação por pequeno valor para revisão técnica da unidade móvel odontológica conforme recomendação de fábrica para não perder a garantia.

Descrição do objeto:

| ITEM | OBJETO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| **1** | ELEMENTO FILTRO DE AR<br>RESUMO: Elemento filtro de ar | Unidade | 1 |
| **2** | FILTRO ANTI PÓLEN<br>RESUMO: Filtro anti pólen | Pacote | 1 |
| **3** | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR<br>RESUMO: Filtro de óleo lubrificante de motor | Pacote | 1 |
| **4** | FILTRO DE COMBUSTÍVEL<br>RESUMO: Filtro de combustível | Pacote | 1 |
| **5** | ELETROVÁLVULA<br>RESUMO: Eletroválvula | Pacote | 1 |
| **6** | ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30<br>RESUMO: Óleo lubrificante 5W30 | Litro | 9,3 |
| **7** | SERVIÇO | Unidade | 1 |

**Fundamentação legal:** A presente cotação será regida pela Lei 14.133/2021.

**Prazo:** Os interessados deverão encaminhar orçamentos dentro do prazo de 3 dias a contar desta publicação.

**Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail portalcomprassms@gmail.com ou pelo fone (55) 992242321**

……..

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

DOCUMENTO OFICIAL COM REGISTRO DE INTEGRIDADE

DIÁRIO OFICIAL

Ano 9 PREFEITURA DE SÃO BORJA Número 2234

São Borja, Sexta-feira, 6 de Novembro de 2026

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025**

**EDITAL 032/2026**

Edital de convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2025 para contratação de para contratação de Atendente Recreacionista, Cozinheiro, Monitor e Secretário de Escola.

O Prefeito de São Borja, José Luiz Rodrigues Machado, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado 004/2025, visando a contratação de para contratação de Atendente Recreacionista, Cozinheiro, Monitor e Secretário de Escola, por prazo determinado, para desempenhar suas funções na respectiva Secretaria Municipal.

Ficam desde já convocados os candidatos classificados abaixo, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de **09/11/2026,** compareçam na Prefeitura Municipal de São Borja/RS, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, no horário das 08:00h às 12:00h, a fim de entregar a documentação exigida e apresentar-se formalmente para aceitação da vaga, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena decorrente da perda de todos os direitos.

**CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO E PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO**

a) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;

b) Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício, fornecido pelo Serviço Médico oficial do Município;

c) Certidão de quitação de obrigações eleitorais e Certidão de quitação de obrigações militares (para o sexo masculino);

d) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

e) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;

f) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Processo Seletivo para o cargo pretendido.

DOCUMENTO OFICIAL COM REGISTRO DE INTEGRIDADE

DIÁRIO OFICIAL

Ano 9 PREFEITURA DE SÃO BORJA Número 2234

São Borja, Sexta-feira, 6 de Novembro de 2026

g) Comprovação de endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório.

h) Conforme Lei Municipal nº5.553/2019, a pessoa que praticar crime, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), é vedado, o exercício de cargo público ou emprego público, em caráter efetivo ou em cargo em comissão.

i) Será tornado sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil, perdendo automaticamente a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

j) Caso o candidato não desejar assumir de imediato, poderá requerer uma única vez para passar ao final da lista dos classificados, e, continuar concorrendo a um novo chamamento, observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, onde deverá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Processo Seletivo.

k) A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Processo Seletivo Simplificado, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes.

l) O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso da Prefeitura Municipal de São Borja/RS em relação à sua moradia, a qualquer tempo.

m) Documentos complementares: Cópia da Carteira identidade e CPF, N° PIS/PASEP, cópia da certidão casamento e certidão nascimento filhos(s), caso houver e foto 3x4.

**Cargo – Cozinheiro**

| Classificação | Nome do candidato(a) |
|---|---|
| 28º | Raniela Cardozo de Oliveira |

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Borja, em 06 de novembro de 2026.**

**Katia Cilene Trindade Figueredo**
**Secretária Municipal de Administração .**

**José Luiz Rodrigues Machado**
**Prefeito.**

**Registre-se e Publique-se.**

DOCUMENTO OFICIAL COM REGISTRO DE INTEGRIDADE

DIÁRIO OFICIAL

Ano 9 PREFEITURA DE SÃO BORJA Número 2234

São Borja, Sexta-feira, 6 de Novembro de 2026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO E INOVAÇÃO**

**EDITAL Nº 01/2026**

**LISTA DE SELECIONADOS PARA O CURSO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO RECOMEÇAR**

1. Lista de Selecionados do Curso de Instalações Elétricas.

| **EDITAL 01/2026**<br>**CURSO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS** | |
|---|---|
| **1º** | FRANCINE SOARES GONÇALVES |
| **2º** | PATRICIA MARTINS |
| **3º** | ROSELAINE AJALA GOMES |
| **4º** | ELIANE MARTINS NUNES |
| **5º** | JULIANA SARAIVA DA SILVA |
| **6º** | SAMANTA DE SOUZA DE ALMEIDA |
| **7º** | KELEN ARCE ESCOBAR |
| **8º** | EMELI FERNANDES PRESTES |
| **9º** | DEIVID LEONARDO CAMARGO FAVA |
| **10º** | ROGERIO BETTIN PEREIRA |
| **11º** | LUCIANO PEREIRA AJALA |
| **12º** | JOÃO VITOR SILVA LENCINA |
| **13º** | CRISTIANO CAMPOS MACHADO |
| **14º** | ROGERIO HANZEN ESCOBAR |
| **15º** | JORGE VANDERLEI LOBO RODRIGUES |

*A seleção dos candidatos acima observou a prioridade para mulheres prevista no Edital Municipal nº 001/2026 da SMDECTI, garantindo a reserva mínima de 50% das vagas do grupo prioritário, respeitada a ordem de inscrição.*

| | |
|---|---|
| SUPLENTE | WALID FELIPE FONTELLA DORNELLES |
| SUPLENTE | ARTHUR MIGUEL AGUIRRE LUGO SOSA |
| SUPLENTE | ANE GABRIELI SOUZA DE MOURA |
| SUPLENTE | GILSON CARDOSO ABITANTE |
| SUPLENTE | CAMILA ZANDER DOS SANTOS |

DOCUMENTO OFICIAL COM REGISTRO DE INTEGRIDADE

DIÁRIO OFICIAL

**Ano 9** **PREFEITURA DE SÃO BORJA** **Número 2234**

São Borja, Sexta-feira, 6 de Novembro de 2026

| | |
|---|---|
| SUPLENTE | ALESSANDRA CELESTE JAVARES GUIMARÃES |
| SUPLENTE | JOSÉ ILVANDIL TRINDADE FONSECA |
| SUPLENTE | MAYKE FLORENTINO MIGUEL DA ROSA |
| SUPLENTE | MURILO DA SILVA RODRIGUES |
| SUPLENTE | CHARLISE BAIRRO TEIXEIRA |
| SUPLENTE | RICHARLESON MARQUES DOS SANTOS |
| SUPLENTE | BRUNA BELMONTE DE AVILA |
| SUPLENTE | CARINA CORREA SILVA |
| SUPLENTE | PAOLO DORNELES DE PAULA |
| SUPLENTE | JOÃO PAULO DORNELLES DE PAULA |

***SUPLENTES*** *– Tendo em vista que o número de candidatos habilitados excedeu o quantitativo de vagas disponíveis, os demais participantes permanecem na condição de suplentes, observada a ordem de classificação subsequente e a reserva de 50% das vagas destinadas às candidatas do sexo feminino, garantindo-se a devida substituição e o preenchimento da vaga por suplente do mesmo segmento em caso de desistência ou desligamento, de modo que a ordem de chamada seguirá esse critério.*

**São Borja, 06 de novembro de 2026.**

***Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Inovação Prefeitura***

***Municipal de São Borja***

DOCUMENTO OFICIAL COM REGISTRO DE INTEGRIDADE